PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 212/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **H. A. MARQUES DIAS**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à Empresa **H. A. MARQUES DIAS,** CNPJ- 01.887.260/0001-93, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 21-A-2/3-MB/W-9, com 1.118,12 m² e 21-A-2/3-REM, com 2.454,47 m², com área total de 3.572,59 m², ambos situados no Parque Industrial Zona Sul – Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de dezembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **H. A. MARQUES DIAS,** dos Lotes 21-A-2/3-MB/W-9, com 1.118,12 m² e 21-A-2/3-REM, com 2.454,47 m², com área total de 3.572,59 m², ambos situados no Parque Industrial Zona Sul – Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:

01 – Requerimento;
02 – CNPJ;
03 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
04 – FGTS;
05 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
06 – Projeto de Viabilidade Economica;
07 – Certidão da Prefeitura de Apucarana;
08 – Croqui;
09 – Declaração de Firma Individual.